



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.390 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1988

TOSHIO TAURA, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 30, parágrafos 2º e 5º da Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

F a z S a b e r que a Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Dispõe sobre denominação de Praça Pública.

Artigo 1º - Fica denominada "PRAÇA DR. ISOALDO ABUD" a praça que esta sendo construída na rua Paulo Virgínio, esquina com a rua José Paulino, em nossa cidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias/ do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

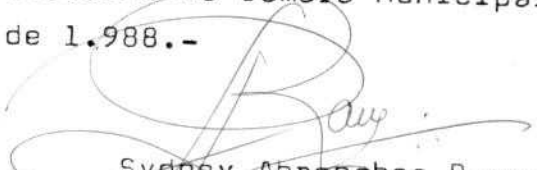
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1.988.-

  
TOSHIO TAURA

Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 15 de dezembro de 1.988.-

  
Sydney Abranches Ramos  
Diretor da Secretaria